

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0032/2018/AGEHAB, que integra o Contrato Corporativo 0005/2018/SAD N° Cadastral 10918**

Processo: 57/500.306/2018.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato Aderente nº 032/2018.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato Aderente nº 032/2018 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2022.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Termo é a Lei Federal 8.666/93, Art.57, inciso II, Decreto Estadual nº 15.414, art. 2º, inciso V, e, Decreto Federal nº 10.282, art. 3º, §1º XLI e XLIV e §2º.

Do Valor: O valor mensal deste termo aditivo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor anual corresponde a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data da Assinatura: 12/11/2021.

Assinam: Édio de Souza Viegas, Maria do Carmo Avesani Lopez e Luciano Christian Gonçalves.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**Extrato do Contrato N° 16251/2021/AGEPAN N° Cadastral 16251**

Processo: 51/006.682/2021

Partes: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul e MANDALA CONFECÇÕES EIRELLI - EPP

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de uniformes sob medida, para atender exclusivamente aos servidores lotados na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, que atuam nos serviços de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, saneamento básico, energia elétrica e gás canalizado, conforme especificações, constantes no Termo de Referência do processo n. 51/006/682/2021

Ordenador de Despesas: Carlos Alberto de Assis

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122001441890006 - Manutenção e Operacionalização da AGEPAN - Convenio Annel, Fonte de Recurso 0281080005 - ANEEL/AGEPAN-Convênio Cooperação 023/2011 - Energia Elétrica, Natureza da Despesa 33923970 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas

Valor: R\$ 42.178,00 (quarenta e dois mil e cento e setenta e oito reais)

Amparo Legal: Lei 8666/93 e suas alterações

Do Prazo de Entrega: O prazo para entrega será no máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Da Vigência: O Contrato vigorará até a entrega efetiva de todo objeto contratado, conforme Termo de Referência

Data da Assinatura: 03/11/2021

Assinam: Carlos Alberto de Assis e Ieda Gracia da Silveira

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN N°. 038, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando as orientações do Comitê para Gestão e Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, instituído pela Portaria Agepen nº. 47, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 10.223, de 14/07/2020, páginas 23/24;

Considerando que as visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações da pessoa privada de liberdade com a família e sociedade, observando as indispensáveis normas de segurança para os custodiados, seus visitantes e servidores penitenciários que trabalham nas unidades prisionais do Estado de Mato Grosso do

Sul, sob a égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e orientações de protocolos descritos nas Recomendações da Secretaria de Estado de Saúde e demais normativas vigentes sobre o tema quando do **retorno gradativo das visitas presenciais, da assistência religiosa e outras atividades**, a fim de evitar a contaminação e, conseqüentemente, a proliferação do coronavírus; e,

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul apresenta um dos maiores percentuais de doses contra a Covid-19 aplicadas do país, conforme relatório da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar, gradativamente, as visitas presenciais, as atividades de assistência religiosa e outras atividades, nas Unidades Penais de Regime Fechado, Semiaberto e Aberto do Estado, sob a égide desta Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul/ AGEPEN-MS, **a partir do dia 04 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Todo preso terá direito a receber 01 (um) visitante por dia de visita, sendo duas visitas no período de 30 (trinta) dias, desde que estes visitantes:

- I- Estejam devidamente cadastrados como visitantes, sejam maiores de 18 (dezoito) anos, devendo apresentar o comprovante de vacinação completa para Covid-19, respeitando-se o período de 15 dias após a aplicação da segunda dose ou dose única;
- II- Não apresentem sinais e/ou sintomas relacionados com a COVID-19 (estado febril, tosse, cefaleia, entre outros);
- III- Estejam munidos de máscara para seu uso pessoal;
- IV- Não estejam portando roupas, produtos de higiene, materiais de limpeza e demais pertences;

Art. 3º. A visitação ocorrerá do horário das 09:00 horas até às 15:00 horas, em dias definidos pela direção de cada Unidade Penal, devendo ser informado aos visitantes, de modo a evitar aglomerações na portaria da Unidade.

Parágrafo único. O horário de visitação ocorrerá às quartas-feiras, nas Penitenciárias Estaduais Masculinas de Regime Fechado da Gameleira I e II, nesta capital, e será feito em dois grupos de visitantes: o primeiro grupo, com entrada às 09:00h e saída às 11:30h e o segundo grupo, com entrada às 13:00h e saída às 15:30h, conforme pavilhão a ser definido pelas direções destas.

Art. 4º. Será permitida a entrada de alimento, *especificamente para os visitantes*, em vasilhames de plástico transparente, com capacidade de até 02 (dois) litros, excetuando-se nas Penitenciárias Estaduais Masculinas de Regime Fechado da Gameleira I e II.

Art. 5º. As Unidades Penais serão equipadas com álcool 70% ou pias com sabão, à disposição dos visitantes, para a higienização obrigatória das mãos.

Art. 6º. Durante a visita deverão ser observados os protocolos de biossegurança, evitando-se a aglomeração, permanecendo o uso obrigatório de máscara individual para custodiados e visitantes.

Art. 7º. Nas filas de entrada deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).

Art. 8. A direção da Unidade Penal deverá afixar cartaz na portaria da unidade com as informações sobre o protocolo de segurança sanitária na visitação, bem como realizar a demarcação do piso interno e externo;

Art. 9. Os espaços para o acolhimento das visitas serão higienizados e desinfetados antes e após o término destas, de acordo com os protocolos estabelecidos.

Art. 10. Para a assistência religiosa será permitida a entrada de, no máximo, 04 (quatro) membros de cada Instituição, devidamente cadastrados, com a carteirinha vigente e devidamente vacinados, respeitando-se o período de 15 dias após a aplicação da segunda dose ou dose única.

Parágrafo único. O cronograma deverá ser acordado com a direção da Unidade Penal local.

Art. 11. Para o ingresso na Unidade Penal, os membros de Instituição Religiosa deverão seguir as normas de biossegurança, como:

- I- Uso obrigatório de máscara;
- II- Higienização das mãos;
- III- Manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio).

Art. 12. A visitação poderá ser suspensa temporariamente, diante da presença de cenário adverso em relação ao aumento de novos casos da Covid-19.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 04 de dezembro de 2021.

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da Agepen/MS